



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 279/2017

De 01/11/2017

“Dispõe sobre a transferência do feriado Municipal da Consciência Negra comemorado no dia 20 de novembro, instituído pela Lei Municipal nº 47/2010 nas repartições públicas municipais, e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 47/2010 de 23/07/2010, que instituiu os feriados municipais no município de Angatuba, e estabeleceu o dia 20 de novembro como feriado municipal pelo Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que o feriado em comento é municipal e deverá atender da melhor maneira a municipalidade e munícipes;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade estabelecido em nossa Carta Magna que será zelado nesta transferência;

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do Dia da Consciência Negra revela-se conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º) Fica transferido para o dia 17 de novembro de 2017, a comemoração do “Dia da Consciência Negra”, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Artigo 2º) Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições municipais no dia 20 de novembro de 2017.

Artigo 3º) As repartições públicas que prestam serviços essenciais de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 01 de novembro de 2017.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 01/11/2017.

Benedicto dos Santos Junior
Chefe de Gabinete